



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 035/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 116.732,64 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação, referente a aumento de valor das parcelas de repasse do Programa Nacional de Alimentação de Escolar.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3797-CB65-25CA-4384

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 14/05/2024 21:40:24
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3797-CB65-25CA-4384>



PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 116.732,64 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 116.732,64 (cento e dezesseis mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

OUTROS GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.03		
12306025123920000	Gastos com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 116.732,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – FR 1552 Det 1445	R\$ 5.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – FR 1552 Det 1008	R\$ 90.880,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – FR 1552 Det 1164	R\$ 19.671,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – FR 1552 Det 1296	R\$ 831,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	R\$ 5.350,00



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alimentação Escolar – Detalhamento 1445 – PNAE Ensino Médio	
1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Detalhamento 1008 – FNDE PNAE	R\$ 90.880,64
1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Detalhamento 11164 – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 19.671,00
1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Detalhamento 1296 – FNDE PNAE Ed. Especial	R\$ 831,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, xxx DE MAIO DE 2024

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito